

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ -- CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100004301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE - **CNPJ/CPF:** 246.423.123-15**Endereço:** Rua Pedro Alves da Cunha - 141 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-090**Telefone:** (85) 98767-3960**E-mail:** izabelcritinnasouza@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** AAPB-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS DE PENSÃO**Nome Fantasia:** AAPB**CPF/CNPJ:** 10.708.967/0001-86**Endereço de Correspondência:** Avenida Santos Dumont - N° 3131, Sala 210, 2° Andar - Aldeota - Fortaleza - CE - 60150-165

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/03/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora que é aposentado e notou-se que vem sendo descontado em folha sem o seu consentimento, um valor de R\$ 28,24 (), onde através de um extrato detalhado, pôde identificar a empresa ora reclamada Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (AAPB) cujo CNPJ consta como 10.708.967/0001-86, como responsável pelo os débitos indevidos. Por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja reembolsado os valores que foram cobrados anteriormente

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Fevereiro de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/02/2025

Ass. do consumidor(a): **IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE**
IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE